BRAVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.430.054/0001-28

ADMINISTRADO PELA CATÁLISE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 47.215.387/0001-67

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

23 DE ABRIL DE 2025 (DATA DE TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO) A 31 DE MARÇO DE 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstração da posição financeira 8

Demonstração do resultado 9

Demonstração das mutações no patrimônio líquido 10

Demonstração do fluxo de caixa - método indireto 11

Notas explicativas às demonstrações financeiras 12

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e Administradores do

BRAVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Curitiba – PR

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **BRAVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 23 de abril de 2025 (data de transferência da administração) a 31 de março de 2026, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **BRAVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 23 de abril de 2025 (data de transferência da administração) a 31 de março de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de Investimentos regulamentados pelas Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram avaliados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativas ocorridas durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que a Classe possui um montante de R$ 234.390 mil que representa 97,63% do patrimônio líquido composto por esses ativos.

Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido da Classe. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios e sua complexidade julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

Como conduzimos o PAA em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) indagações e avaliação substantiva dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) avaliação dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento da Classe; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação que suporta a integridade dos registros efetuados; (iv) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (v) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vi) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios, que a Classe está exposta.

Outros Assuntos

Auditoria de valores correspondentes ao período anterior

As demonstrações financeiras correspondente ao período compreendido 01 de abril de 2025 a 22 de abril de 2025 (data da transferência de administração da Classe), foram auditadas por outros auditores, cujo relatório de auditoria foi emitido em 12 de agosto de 2025, sem modificações.

Responsabilidade da Administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.

Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 29 de junho de 2026.

NIX AUDITORES INDEPENDENTES

CRC PR 010995/O-0

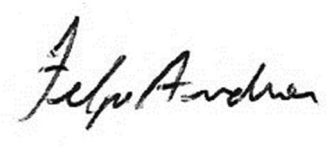

Felipe de Andrea

Contador CRC PR 067181/O



Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ 124459/O

BRAVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.430.054/0001-28

(Administrado pelo Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

(Gerido por Catálise Investimentos Ltda.)

CNPJ: 18.223.260/0001-91

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**5.968**	**2,48**	**10.369**	**7,27**
Disponibilidades		**2**	**-**	**356**	**0,26**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	-	-
Depósitos bancários - Banco Bradesco S.A.		1	-	356	0,26
Cotas de fundo de investimento financeiro		**5.966**	**2,48**	**-**	**-**
Catálise FIRF Curto Prazo Referenciada Selic		5.966	2,48	-	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**-**	**-**	**10.013**	**7,01**
Nota do tesouro Nacional - NTN		-	-	10.013	7,01
Direitos creditórios	**6**	**234.390**	**97,63**	**132.994**	**93,03**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**222.280**	**92,59**	**132.994**	**93,03**
A vencer	6.3/6.4	222.174	92,54	133.008	93,04
Vencidos	6.3/6.4	307	0,13	57	0,04
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.3/6.7	(201)	(0,08)	(71)	(0,05)
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**12.110**	**5,04**	**-**	**-**
A vencer	6.3/6.4	12.110	5,04	-	-
Total do ativo		**240.358**	**100,11**	**143.363**	**100,30**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**156**	**0,06**	**337**	**0,24**
Outras obrigações		**156**	**0,06**	**337**	**0,24**
Direitos creditórios a identificar	6.3/6.4	156	0,06	337	0,24
Valores a pagar		**111**	**0,05**	**72**	**0,06**
À sociedade gestora (*)	**9**	61	0,03	36	0,03
À sociedade custodiante (*)	**9**	13	0,01	36	0,03
À sociedade administradora (*)	**9**	11	-	-	-
Demais valores a pagar		26	0,01	-	-
Total do passivo		**267**	**0,11**	**409**	**0,30**
Patrimônio líquido	**12**	**240.091**	**100,00**	**142.954**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**240.358**	**100,10**	**143.363**	**100,30**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRAVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.430.054/0001-28
(Administrado pelo Catálise Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda.)
CNPJ: 47.215.387/0001-67
(Gerido por Catálise Investimentos Ltda.)
CNPJ: 18.223.260/0001-91

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**26.677**	**11.209**
Direitos creditórios com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**25.744**	**10.678**
Resultado com direitos creditórios	6.4	25.875	10.614
(-/+) Constituição/reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.7	(131)	64
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**920**	**-**
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro	4	920	-
Instrumentos financeiros	**4 / 5 / 7**	**-**	**342**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.2	-	342
Resultados diversos		**13**	**189**
Receitas operacionais diversas		13	189
Encargos		**(1.028)**	**(747)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(31)**	**(16)**
Auditoria externa		(31)	(16)
Despesas da Administração	**14**	**(889)**	**(702)**
Remuneração da Gestão	(c)	(653)	(412)
Remuneração da Controladoria	(b)	(127)	(132)
Remuneração da Administração	(a)	(109)	(158)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(29)**	**(14)**
Taxa de fiscalização CVM		(22)	(14)
Tarifas bancárias		(3)	-
Taxa ANBIMA		(4)	-
Despesas diversas		**(79)**	**(15)**
Outras despesas administrativas		(78)	(4)
Outras despesas operacionais		(1)	(11)
Resultado líquido do exercício		**25.649**	**10.462**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRAVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.430.054/0001-28
(Administrado pelo Catálise Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda.)
CNPJ: 47.215.387/0001-67
(Gerido por Catálise Investimentos Ltda.)
CNPJ: 18.223.260/0001-91

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**142.954**	**52.873**
Representado por 119.955,8561 cotas subordinadas a R$ 1.191,7185 cada		142.954	-
Representado por 50.049,6488 cotas subordinadas a R$ 1.056,4058 cada		-	52.873
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**25.649**	**10.462**
Cotas emitidas no exercício		**71.685**	**79.693**
57.213,9694 cotas subordinada		71.685	-
69.974,9467 cotas subordinada		-	79.693
Cotas resgatadas no exercício		**(197)**	**(74)**
154,8999 cotas subordinada		(197)	-
68,7394 cotas subordinada		-	(74)
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**71.488**	**79.619**
Patrimônio líquido no final do exercício		**240.091**	**142.954**
Representado por 177.014,9257 cotas subordinadas a R$ 1.356,3344 cada		240.091	-
Representado por 119.955,8561 cotas subordinadas a R$ .191,7185 cada			142.954

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRAVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.430.054/0001-28
(Administrado pelo Catálise Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda.)
CNPJ: 47.215.387/0001-67
(Gerido por Catálise Investimentos Ltda.)
CNPJ: 18.223.260/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**25.649**	**10.462**
Ajustes ao lucro do líquido (prejuízo) período			
(-) Resultado com direitos creditórios		(25.875)	(10.614)
Constituição (reversão) de provisão para perdas por redução ao valor recuperável		131	(64)
(+) Taxa de administração a pagar		11	20
(+) Taxa de custódia a pagar		13	-
(+) Taxa de gestão a pagar		61	36
(+) Outras despesas a pagar		26	-
Resultado líquido ajustado		**16**	**(160)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais			
		(75.651)	(75.926)
		(253)	323
Caixa líquido das atividades operacionais		**(75.904)**	**(75.603)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
	(a)	71.685	79.693
	(b)	(197)	(74)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**71.488**	**79.619**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(4.401)**	**3.856**
	4	10.369	6.513
	4	5.968	10.369
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(4.401)**	**3.856**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Bravos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 14 de julho de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 13 de setembro de 2023 com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe única do Bravos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade ilimitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade]; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente dos direitos creditórios (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Catálise Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Catálise Investimentos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 01 de abril de 2025 a 22 de abril de 2025, a administração da Classe pertencia à Trustee Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliário LTDA, sendo transferida para a Catálise Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda. na abertura do dia 23 de abril de 2025, conforme divulgado na nota explicativa nº 19.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado na antiga administração:

Composição do resultado do período	01/04/2025 a 22/04/2025
Resultado com direitos creditórios	1.005
Reversão de provisão de perda com devedores duvidosos	71
Resultado com operações compromissadas	11
Encargos e despesas operacionais	(73)
Resultado líquido no período	**1.014**

As demonstrações contábeis referentes ao evento de transferência de administração da Classe, sob a responsabilidade da antiga administração, foram auditadas pela UHY BENDORAYTES & Cia Auditores Independentes, que emitiu o relatório auditado, sem qualificações, em 12 de agosto de 2025.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 29 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Práticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis

e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento".

(iii) Operações compromissadas

As aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais são demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do exercício do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em operações compromissadas".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em títulos públicos federais".

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios oriundos de processos judiciais ou arbitrais são avaliados pelo seu valor de aquisição e subsequentemente avaliados ao valor justo, obtido utilizando as regras específicas de cálculo de cada operação que considera o risco de crédito e com base nas melhores premissas e julgamentos do Administrador da Classe, bem como o parecer jurídico de escritórios especializados para definição de probabilidade de ganho e prazo estimado de recebimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (1)	-	-	1
Disponibilidades (2)	-	-	1

Cotas de fundo(s) de investimento (3)	1.125,8555	5.299	5.966
Total		**5.299**	**5.968**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (1)	-	-	356
Nota do tesouro Nacional – NTN	(*)	615	10.013
Total		**615**	**10.369**

(1) Em 31 de março de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (R$ 356 em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Bradesco S.A.;
(2) Em 31 de março de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (não havia saldo em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Custodiante);
(3) Refere-se ao investimento no Catálise Fundo de Investimento em Renda Fixa Curto Prazo Referenciada Selic inscrito no CNPJ/MF no 60.587.009/0001-72. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(*) Preço unitário não divulgado pela administradora anterior.

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 920 (não houve em 2025).

No exercício findo em 31 de março de 2026, não houve resultado com aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais (R$ 342 em 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire ou não os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa ou não do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados por títulos oriundos da atuação de Cedentes nos segmentos Agro, Indústria ou Comércio, com foco em carteira de recebíveis, nos termos das “Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros” da Anbima para Classificação de FIDCs.

(a) A Classe não poderá adquirir direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.
(b) Não é permitido à Classe adquirir Direitos Creditórios não performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos Cedentes.
(c) Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros.

A cessão dos Direitos Creditórios à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

(a) Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos pela Classe com ou sem Coobrigação dos respectivos Cedentes ou de terceiros.
(b) Cada Cedente será responsável pela existência dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do artigo 295 do Código Civil.

Será permitida a revolvência da carteira da Classe, ou seja, a aquisição de novos Direitos Creditórios pela Classe com a utilização de recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, durante todo o prazo de duração da Classe, respeitada a Ordem de Alocação de Recursos prevista no Regulamento.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, de forma definitiva, na respectiva Data de Aquisição:
(a) os Direitos Creditórios deverão ser representados em moeda corrente nacional;
(b) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;
(c) A elegibilidade deve ser controlada automaticamente através de filtros de negociações estabelecidas dentro do sistema operacional da Gestora.
(d) Deverão ter sido aprovados pelo diretor de investimentos de acordo com o Estatuto Social vigente da Gestora, sendo a indicação e aprovação de cada aquisição de direitos creditórios formalizada por “Proposta de Limite de Crédito” (PLC).
(e) Área de Risco da Gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento;

(f) Que sejam cedidos ao Fundo por meio de Contrato de Cessão, previamente verificado pela Gestora quanto aos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito, observado o disposto neste Regulamento. (g) O Fundo adquirirá Direitos de Crédito a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, conforme definido no respectivo Contrato de Cessão;
(h) É permitida a aquisição de Direitos Creditórios vencidos.
(i) É vedada a aquisição de Direitos Creditórios: (i) Decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de suas autarquias e fundações; (ii) Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público; (iii) Organizações não governamentais; (iv) Clubes; e (v) Partidos Políticos.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório Cedido com relação a qualquer Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Prestadores de Serviços Essenciais ou os Demais Prestadores de Serviços.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de março de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com e/ou sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	14.474	307	14.781
De 31 a 60 dias	8.463	-	8.463
De 61 a 90 dias	4.040	-	4.040
De 91 a 120 dias	3.375	-	3.375
De 121 a 150 dias	12.327	-	12.327
De 151 a 180 dias	1.990	-	1.990
De 181 a 360 dias	16.986	-	16.986
De 361 a 720 dias	66.841	-	66.841
De 720 a 1.080 dias	84.387	-	84.387
Acima de 1.080 dias	9.291		9.291
Total	**222.174**	**307**	**222.481**
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	(200)	(1)	(201)

	2026		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**221.974**	**306**	**222.280**

	2025		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	8.648	57	8.705
De 31 a 60 dias	7.660	-	7.660
De 61 a 90 dias	1.780	-	1.780
De 91 a 120 dias	1.604	-	1.604
De 121 a 365 dias	46.268	-	46.268
Acima de 365 dias	55.678	-	55.678
Total	**121.638**	**-**	**121.695**
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	-	-	(71)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**121.638**	**57**	**121.624**

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	143	-	143
De 31 a 60 dias	142	-	142
De 61 a 90 dias	140	-	140
De 91 a 120 dias	138	-	138
De 121 a 150 dias	137	-	137
De 151 a 180 dias	135	-	135
De 181 a 360 dias	778	-	778
De 361 a 720 dias	1.398	-	1.398
De 720 a 1.080 dias	5.782	-	5.782
Acima de 1.080 dias	3.318		3.318
Total	**12.111**	**-**	**12.111**
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**12.111**	**-**	**12.111**

	2025		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	191	-	191
De 31 a 60 dias	162	-	162
De 61 a 90 dias	185	-	185
De 91 a 120 dias	157	-	157
De 121 a 365 dias	10.675	-	10.675
Total	**11.370**	**-**	**11.370**
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**11.370**	**-**	**11.370**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Fatura de cartão de crédito	17.127	17.074	53
Nota Comercial	217.465	217.211	254
Total	**234.592**	**234.285**	**307**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o montante de R$ 156 (R$ 337 em 2025) classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

5.4 – Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2026**	**2025**
Saldo inicial	**133.065**	**46.525**
Aquisições	220.585	211.560
Recebimentos	(144.750)	(135.634)
Resultado	25.874	10.614
Direitos creditórios a identificar	(181)	-
Saldo final	**234.592**	**133.065**

5.5 – Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de março de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
11,67	19,25	31,43

No exercício findo em 31 de março de 2026, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
15,51	15,53	15,56

5.6 – Composição dos maiores devedores

Em 31 de março de 2026, os maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	60.764	25,31
2	29.613	12,33
3	23.770	9,90
4	19.211	8,00
5	13.229	5,52
6	12.889	5,37
7	12.578	5,24
8	10.838	4,51
9	10.664	4,44
10	7.013	2,92
11	6.462	2,69
12	5.019	2,09
13	3.023	1,26
14	2.829	1,18
15	2.560	1,07
16	2.017	0,84
Total	**222.481**	**92,66**

Em 31 de março de 2026, os maiores devedores dos direitos creditórios classificados como

sem aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	12.111	5,04
Total	**12.111**	**5,04**

5.7 – Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Administrador do Fundo realizou a constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante de R$ 130 (reversão de R$ 64 em 2025).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de março de 2026 e de 2025:

Descrição	**2026**	**2025**
Saldo inicial	(71)	(135)
Reversão de PDD	-	64
Constituição de PDD	(130)	-
Saldo final	**(201)**	**(71)**

5.8 – Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de março de 2026 a carteira de direitos creditórios da Classe representava 97,63 % do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 – Garantias

Em 31 de março de 2026, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar

com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, desde que exista contraparte central (instituição financeira que atua como intermediária nas operações de derivativos).

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Pagamento condicionado das Cotas: As principais fontes de recursos da Classe para efetuar o resgate das Cotas decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de resgate das Cotas, se os resultados e o patrimônio da Classe assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, a Classe poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento do resgate das Cotas aos Cotistas.

Ausência de garantia das Cotas: O investimento nas Cotas não conta com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer

rentabilidade em razão do investimento nas Cotas. Os recursos para o pagamento do resgate das Cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de crédito dos Devedores e dos eventuais Coobrigados: Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas na medida em que os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos forem pagos pelos respectivos Devedores ou pelos eventuais Coobrigados. Caso, por qualquer motivo, os Devedores e os eventuais Coobrigados não efetuem o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, nos termos da Política de Cobrança. Não há garantia de que tais medidas serão bem sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para a Classe e os Cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Custodiante”)**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante do Fundo.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de controladoria no montante de R$ 12. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, a título de taxa de controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

- **Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora")**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 10. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

- **Catálise Investimentos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 61. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente serão resgatadas em virtude da Amortização integral ou da liquidação da Classe, conforme previsto no Regulamento. As Cotas serão nominativas e escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, Remuneração das Cotas Seniores, Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, Remuneração das Cotas Subordinadas Júnior e Amortização das Cotas estão descritos neste item e nos seguintes, bem como nos respectivos Suplementos, conforme aplicável.

a) Emissão de cotas

Fica a critério da Assembleia Geral de Cotistas a emissão de novas séries de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (1) o Índice de Subordinação; e (2) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (1) o Índice de Subordinação; e (2) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Junior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026		2025	
Classe	**Quantidade**	**Montante Subscrito**	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Subordinada	57.213,9694	71.685	69.974,9467	79.693
Total	**57.213,9694**	**71.685**	**69.974,9467**	**79.693**

b) Resgate e amortização de cotas

Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate. O pagamento dos resgates será realizado em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de solicitação de resgate pelo Cotista, conforme previsto no Regulamento.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão resgatadas, em moeda corrente nacional, respeitada a Ordem de Alocação de Recursos do Fundo estabelecida no

Regulamento.

Sem prejuízo do item acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma tratada na Cláusula Do Índice de Subordinação do Regulamento.

As Cotas Subordinadas Junior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino ressalvada a hipótese abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Junior poderão ser resgatadas, desde que, considerado pro forma o Índice de Subordinação Junior, a Reserva de Pagamento do Resgate e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e de 2025, houve resgate de cotas conforme quadro abaixo.

	2026		2025	
Classe	**Quantidade**	**Montante Resgatado**	**Quantidade**	**Montante Resgatado**
Subordinada	154,8999	197	68,7394	74
Total	**154,8999**	**197**	**68,7394**	**74**

11. Classe de cotas do Fundo

A Classe se divide nas seguintes Subclasses, conforme a existência ou não do respectivo Suplemento: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Junior; e (iii) Cotas Subordinadas Mezanino.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui 177.014,9257 cotas (119.955,8561 em 2025), conforme demonstrado abaixo.

	2026		2025	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subordinada	177.014,9257	240.091	119.955,8561	142.954
Total	**177.014,9257**	**240.091**	**119.955,8561**	**142.954**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração são prestados pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 21.245, de 25 de setembro de 2023, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, cj. 302, Cabral, CEP 80.035- 030, inscrita no CNPJ sob o nº 47.215.387/0001-67, ou a sua sucessora a qualquer título. (“Administrador”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Catálise Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 8 de janeiro de 2016, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Dr. Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, e filial no endereço na Rua Gumercindo Saraiva, nº 96, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.449-070, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) Os serviços de custódia da carteira da Classe são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.085, de 30 de agosto de 1989, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, ou o seu sucessor a qualquer título (“Custodiante”).

d) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas na Catálise Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda., as operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, o Fundo pagará à Administradora Taxa de Administração mensal, calculada utilizando o(s) percentual (is) indicado(s) na tabela a seguir, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser paga por período vencido a contar da

data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, até o 5°(quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e assim sucessivamente:

Patrimônio Líquido do Fundo (faixa escalonada)	Taxa de Administração (ao ano)
até R$ 50.000	0,10%
de R$ 50.000 a R$ 100.000	0,10%
de R$ 100.000 a R$ 200.000	0,05%
de R$ 200.000 a R$ 350.000	0,05%
acima de R$ 350.000	0,05%

Será observado um valor mensal mínimo devido a título de Taxa de Administração de R$ 7, sendo estes valores atualizados pela variação positiva do IGP-M, ou seu sucedâneo legal, a cada intervalo de 12 (doze) meses, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A taxa acima será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 110 (R$ 158 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de custódia, escrituração e controladoria o Fundo pagará ao Custodiante, Taxa de Custódia, calculada e paga em valor equivalente a 0,06% (seis centésimos) ao ano, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observando um valor mínimo devido de R$ 8 (oito mil reais), a ser pago até o 5°(quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

A taxa acima será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 127 (R$ 132 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, o Fundo pagará à Gestora Taxa de Gestão mensal calculada utilizando o(s) percentual (is) indicado(s) na tabela a seguir, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser paga por período vencido a contar da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, até o 5°(quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e assim sucessivamente:

Patrimônio Líquido do Fundo (faixa escalonada)	Taxa de Administração (ao ano)
até R$ 50.000	0,80%
de R$ 50.000 a R$ 100.000	0,60%
de R$ 100.000 a R$ 200.000	0,40%
de R$ 200.000 a R$ 350.000	0,30%
acima de R$ 350.000	0,20%

Será observado um valor mensal mínimo devido a título de Taxa de Gestão de R$ 14,5, sendo estes valores atualizados pela variação positiva do IGP-M, ou seu sucedâneo legal, a cada intervalo de 12 (doze) meses, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A taxa acima será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 653 (R$ 412 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota	*Benchmark*
Exercício findo em 31 de março de 2026	1.356,3344	13,81	Não definido
Exercício findo em 31 de março de 2025	1.191,7185	12,81	Não definido

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

a) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para

os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Nix Auditores Independentes relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas de 15 de abril de 2025 foram deliberadas: (i) a transferência da administração, distribuição, tesouraria e escrituração do Fundo para a Catálise DTVM, CNPJ 47.215.387/0001-67; (ii) a transferência da custódia do Fundo exercida pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ 33.886.862/0001-12 para o Banco Daycoval S.A, CNOJ 62.232.889/0001-90, a partir do fechamento das operações de 22 de abril de 2025 (data de transferência); (iii) substituição do atual prestador de serviço de auditoria para o prestador de serviço de auditoria independente que venha a ser contratado pela nova administradora; (iv) aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações desta assembleia; (v) da indicação dos diretores estatutários da nova administradora, que responderão pelas obrigações do Fundo perante a Receita Federal do Brasil e CVM, a partir da data de transferência; (vi) a realização, pelo auditor do fundo, da auditoria de transferência; e (vii) autorização a adoração pela administradora e pela nova administradora de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta AGC.

Em Assembleia Geral de Cotistas de 10 de novembro de 2025 foram deliberadas: (i) a inclusão do prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos para pagamento de resgates; (ii) a previsão de dação em pagamento de ativos em caso de iliquidez; e (iii) a realização de ajustes gramaticais e de redação no texto do regulamento. Tais deliberações passaram a ter efeito na abertura do dia 11 de novembro de 2025.

20. Eventos subsequentes

Não há eventos subsequentes no período.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Marcelo Akira Aoki
Diretor responsável